



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**Processo Licitatório nº 047/2026 – Concorrência nº 002/2026**

**EDITAL nº 019/2026**

**CONTRATANTE**

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira-MG

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de reforço estrutural no prédio administrativo do Município de Delfim Moreira, conforme projetos e documentos técnicos anexos, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários para a completa execução dos serviços.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** de **R\$ 79.132,86 (setenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)**

**DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL DA CONCORRÊNCIA – HORÁRIO DE BRASÍLIA**

**Data da Sessão Pública Virtual:** 09-07-2026, com início às 09:00 horas.

**Apresentação das propostas:** De 19-06-2026 á 09-07-2026 até as 09:00 horas.

**Sessão de lances:** início às 09:00 horas

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global

**Modo de disputa:** Aberto

Fim do recebimento (propostas e documentos): 09-07-2026 às 08:59 horas

Início da análise das propostas: 09-07-2026 às 09h00min

Fim da análise das propostas: 09-07-2026 às 09h05min

**EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

Havendo divergência entre a data e horário da sessão de lances do edital e da Licitar Digital, prevalece a plataforma.

Local: <https://licitar.digital/> “**Acesso Identificado**”.

Informações e edital pelo e-mail [licitacao@delfimmoreira.mg.gov.br](mailto:licitacao@delfimmoreira.mg.gov.br) ou pelo telefone (35) 99988-1817.

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma Licitar Digital e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

**A proposta deverá ser anexada, juntamente com os documentos de habilitação, na Plataforma LICITAR DIGITAL e deverá conter a descrição completa do item, valor unitário e total de cada item, conforme PROJETO BÁSICO.**



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**Processo Licitatório nº 047/2026 – Concorrência nº 002/2026**

**EDITAL nº 019/2026**

A Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 56, Bairro Itagyba, Delfim Moreira - MG, CEP: 37.514-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.025.924/0001-08, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor EDILBERTO MARQUES DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Contratação de empresa especializada para execução de reforço estrutural no prédio administrativo do Município de Delfim Moreira, conforme projetos e documentos técnicos anexos, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários para a completa execução dos serviços.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de reforço estrutural no prédio administrativo do Município de Delfim Moreira, conforme projetos e documentos técnicos anexos, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários para a completa execução dos serviços.

As especificações do objeto da presente licitação estão descritas no Anexo I deste Edital.

## **1 – PARTICIPAÇÃO**

**1.1.** Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* <https://licitar.digital/>.

**1.2.** Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**1.3.** A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

**1.4.** Não será admitida a participação de empresas que:

**1.4.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

**1.4.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**1.4.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor demais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**1.4.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**1.4.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.4.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**1.4.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**1.4.8** Agente público do órgão ou entidade licitante.

**1.4.9** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**1.4.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**1.4.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5.** O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**1.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**1.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**1.8.** O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**1.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**1.10.** A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**1.11.** – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**1.11.1.** Para participar da concorrência eletrônica, a licitante deverá se credenciar na Licitar Digital para o certame através do site <https://licitar.digital/>.

**1.11.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

1.11.3. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na Responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

1.11.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva Responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de DELFIM MOREIRA, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **2. – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

2.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, e demais informações necessárias, até o horário previsto neste edital.

2.2. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

2.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.4. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas na planilha orçamentária do Município, parte integrante deste Edital serão desconsiderados.

2.6. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) Os preços deverão ser formados de acordo com a planilha orçamentária e demais documentos do município, partes integrantes do edital, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

c.1) Em relação aos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas do trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, exigir-se-á a juntada da declaração preenchida nos termos do anexo VI deste edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
- e) O prazo previsto para conclusão do objeto deste certame, está disposto no cronograma físico-financeiro e no contrato, contados da ordem de serviço, emitida por escrito pela Secretaria Municipal de Obras.
- f) O local da obra está descrito no projeto básico parte integrante do presente processo licitatório.

2.7. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

### 3. – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

3.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, e a seguir, será dado o andamento deste certame, conforme fases previstas na plataforma Licitar Digital.

### 4. - FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

4.2. O modo de DISPUTA deste processo licitatório será: **ABERTO**.

4.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

4.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.5. As licitantes poderão efetuar lances intermediários, ou seja, menor do que seu último lance ofertado e maior que o menor preço registrado na plataforma até aquele momento.

4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.7. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

4.8. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site <https://licitar.digital/> se baseia para o processo licitatório.

4.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**4.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**4.13.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.14.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**4.15.** Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**4.16.** Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, a empresa de pequeno porte, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

**4.16.1.** A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**4.16.2.** Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.9 (MEs e EPPs), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**4.16.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.16.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previsto no item 6.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**4.17.** Nos casos de empate, serão aplicadas as normas do artigo 60 da Lei 14.133/93.

**4.17.1.** A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**4.17.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**4.18.** Após comunicado do Agente de Contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida neste edital.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**5.2.** O julgamento das propostas serão analisadas juntamente com a Planilha Orçamentária realinhada, a ser anexada na Plataforma, no local – documentos complementares (pós disputa), onde Agente de Contratação anunciará a licitante vencedora.

**5.3.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**5.4.** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

**5.4.1.** – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

**5.5.** Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

## **6. HABILITAÇÃO**

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

### **6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- f) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

### **6.3. DAS DECLARAÇÕES:**

As seguintes declarações deverão ser anexadas na plataforma, não havendo campo específico anexar em “Outros Documentos”:

- a) Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP. (ANEXO II)
- b) Declaração que não emprega menores. (ANEXO III)
- c) Modelo de Declaração diversas unificadas. (ANEXO IV)
- d) Proposta de Preços. (ANEXO V)
- e) Declaração de Ateste de atendimento dos índices econômicos. (ANEXO VI)

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Os documentos abaixo deverão ser anexados na plataforma Licitar Digital, no Local: outros documentos ou em Atestado de Capacidade Técnica)**

7.1. A empresa deverá apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional mediante Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitida pelo CREA/CAU, ou atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em serviços compatíveis com o objeto licitado, especialmente em:

- a) reforço estrutural;
- b) recuperação estrutural;
- c) estruturas metálicas;
- d) obras e serviços de engenharia civil similares.

7.1.1 – A comprovação poderá ser complementada por contratos anteriores ou outros documentos hábeis que demonstrem experiência compatível ou superior ao objeto da contratação.

7.1.2 – A empresa deverá apresentar registro ou inscrição no CREA/CAU, comprovando habilitação para execução de obras e serviços de engenharia.

7.1.3 – A equipe técnica deverá contar com engenheiro civil ou profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA/CAU, com experiência comprovada mediante apresentação de atestados acompanhados de Certidões de Acervo Técnico – CAT.

- a) O profissional será responsável pelo acompanhamento e supervisão dos serviços;
- b) pela emissão e assinatura da ART correspondente;
- c) pela validação técnica das etapas executivas;
- d) pelo atendimento às exigências técnicas e fiscalização da obra.

7.1.4 – Os demais profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir qualificação compatível com as atividades desempenhadas.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, cuja emissão deve ser com data de até 03 (três) meses anteriores à sessão pública eletrônica, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

8.1.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

8.1.3. Se o licitante não for sediado no Estado de Minas Gerais, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

8.2. Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.2.3. Declaração expedida por profissional contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

8.2.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere ao item

8.2.5. Será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

8.2.6. Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial;

8.2.7. Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas dos contratos já firmados; e

8.2.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do edital.

8.3. Os documentos constantes neste edital, poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por tabelião ou em formato digital. Sendo que os documentos serão extraídos de sistemas informatizados (Internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- 8.4. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, devendo ser anexado na plataforma.
- 8.5. As microempresas e as empresas de pequeno portes, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 8.6. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 8.7. O prazo de que trata o item 8.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o respectivo prazo.
- 8.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.5, implicará na inabilitação e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação por interesse administrativo.
- 8.9. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias, contados da data de sua expedição.
- 8.10. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, informadas no início deste edital.
- 8.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 8.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até 01(uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 8.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

8.15. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta dentro da plataforma no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**Qualquer documento solicitado no edital e não existente na plataforma Licitar Digital, deverão ser anexados em Outros Documentos.**

## **9. DO PARECER TÉCNICO**

9.1. Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Obras, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta e a planilha orçamentária da licitante vencedora.

9.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem classificatória.

9.3. Somente após essa etapa, o Agente de Contratação fará a adjudicação à empresa vencedora.

## **10. - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. As eventuais impugnações ao Edital da Concorrência Eletrônica serão recebidas em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá, ao Agente de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **11. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo a licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, na Licitar Digital, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

11.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Somente serão acolhidos os recursos interpostos na Licitar Digital, dentro do prazo estipulado.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12. - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**12.3.** A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

**12.4.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

**12.5** - Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele declarado desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**12.5.1-** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta.

**12.5.2** - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 06 (seis) anos, conforme Parágrafo quinto, do Artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**12.5.3** - A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.6-** O fiscal da futura contratação desta concorrência pública, será exercido pelo Secretário Municipal de Obras do Município.

## **13. - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

13.1 – A Contratada deverá atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150/1962), bem como às normas técnicas aplicáveis às obras e serviços de engenharia estrutural, garantindo qualidade, segurança, estabilidade e desempenho em todas as etapas da execução dos serviços.

13.1.2 – A equipe técnica da Contratada deverá contar com engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis, devidamente habilitado no CREA/CAU, com experiência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica e Certidões de Acervo Técnico – CAT. Este profissional será responsável pela supervisão direta dos serviços e emissão das respectivas ARTs. Os demais profissionais deverão possuir qualificação compatível com suas funções.

13.1.3 – A Contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), fiscalizando o cumprimento das Normas Regulamentadoras – NR aplicáveis à construção civil e segurança do trabalho.

13.1.4 – Todos os serviços executados deverão ser registrados em Diário de Obra, contendo descrição das atividades realizadas, etapas concluídas, recursos utilizados e ocorrências relevantes, com acompanhamento do responsável técnico.

13.1.5 – A Contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da obra, incluindo materiais oriundos de demolições, cortes, remoções e demais serviços executados, conforme legislação ambiental vigente.

13.1.6 – A execução e qualidade dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, podendo ser emitidas orientações e determinações técnicas de cumprimento obrigatório pela Contratada.

13.1.7 – A Contratada não poderá ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Termo de Referência sem autorização prévia e por escrito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

13.1.8 – A Contratada será responsável pelo cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária e normas de segurança aplicáveis aos trabalhadores envolvidos na execução contratual.

13.1.9 – Os serviços deverão ser executados de forma contínua nos dias úteis, podendo haver execução em horários diferenciados, finais de semana ou feriados, mediante necessidade da obra e autorização da fiscalização.

13.1.10 – A Contratada deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal.

13.1.11 – Todo o ferramental, equipamentos, escoramentos, andaimes, máquinas e demais meios necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

13.1.12 – A Contratada deverá manter sinalização adequada da obra, garantindo segurança no local de execução dos serviços e nas áreas adjacentes, conforme normas técnicas e de segurança vigentes.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

13.1.13 – A ausência ou inadequação da sinalização poderá implicar na suspensão imediata dos serviços até regularização da situação.

13.1.14 – A Contratada deverá obedecer integralmente às normas de segurança aplicáveis às atividades executadas, adotando todas as medidas necessárias para proteção dos trabalhadores, usuários e patrimônio público.

13.1.15 – A Contratada deverá manter materiais de sinalização em quantidade suficiente para atender todas as frentes de trabalho durante a execução da obra.

13.1.16 – A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos, informações e documentos solicitados pela fiscalização municipal e demais órgãos competentes.

13.1.17 – A Contratante efetuará os pagamentos à Contratada conforme condições, prazos e critérios estabelecidos no Termo de Referência e contrato administrativo.

13.1.18 – A Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, normas técnicas, prazos ou determinações da fiscalização.

### 13.2 – Da Fiscalização do Contrato

13.2.1 – Fica a cargo do Sr. Klayton Gonçalves Dias e da Sra. Gabriela Siqueira Oliveira a fiscalização técnica da obra referente à execução do reforço estrutural no prédio administrativo do Município de Delfim Moreira.

13.2.2 – Compete aos fiscais acompanhar a execução dos serviços, registrar as etapas realizadas, conferir medições, validar materiais empregados, emitir determinações técnicas e exigir as correções necessárias, garantindo conformidade com os projetos, memorial descritivo, normas técnicas e legislação vigente.

### 13.3 – Do Gestor do Contrato

13.3.1 – O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização administrativa, mantendo no histórico de gerenciamento do contrato todos os registros formais da execução, tais como: ordem de serviço, registros de ocorrências, alterações contratuais, prorrogações e demais documentos pertinentes, elaborando relatórios para verificação da necessidade de adequações, nos termos do Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV.

13.3.2 – O Gestor deverá enviar ao setor de contratos toda a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores dimensionados pela fiscalização e gestão, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3.3 – O servidor municipal Sr. Lucas Felix da Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Gestor indicado, será responsável pela fiscalização administrativa do objeto contratado, competindo-lhe conferir o serviço executado, aceitá-lo ou recusá-lo, atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, possibilitando o devido pagamento.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**14- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**14.1.** O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

**14.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

**14.1.2.** Fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

**14.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

**14.1.4.** O Município de Delfim Moreira terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**14.1.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, MG. Especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;

**14.1.6.** Realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

**14.1.7.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

**14.1.8.** Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertências, quando necessário;

**14.1.9.** Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

**14.1.10.** Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**14.1.11.** Inspeccionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

**14.1.12.** Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

**14.1.13.** A Prefeitura Municipal de Delfim Moreira divulgará no site eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados;



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**14.1.14.** Verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/21 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução; e

**14.1.15.** A Comarca de Itajubá juntamente com a fiscalização do setor de Engenharia, Obras e Serviços do Município de Delfim Moreira deverão prover os devidos acessos à contratada no terreno, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços.

## **15 - FORMA DE EXECUÇÃO:**

15.1 – A execução do objeto compreenderá a realização dos serviços de reforço estrutural no prédio administrativo do Município de Delfim Moreira, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

15.2 – Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à completa execução da obra, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as determinações da fiscalização municipal e a legislação vigente.

15.3 – A execução contemplará, entre outros serviços, escoramento da estrutura existente, demolições controladas, recuperação estrutural, fabricação e montagem de estruturas metálicas, recomposição de elementos em concreto, pintura e serviços finais necessários à entrega da obra em perfeitas condições de uso e segurança.

15.4 – A contratada será responsável pela organização do canteiro de obras, sinalização, segurança dos trabalhadores, destinação adequada dos resíduos gerados e manutenção das condições adequadas de limpeza e segurança durante toda a execução contratual.

15.5 – Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, observando o prazo contratual estabelecido e o cronograma definido pela Administração Municipal.

## **16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Em caso de **atraso injustificado na execução da obra**, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à aplicação de multa diária no valor correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 dias. O atraso superior a esse prazo poderá ensejar a extinção do contrato;

**16.1.1.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**16.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração garantida a ampla defesa e o contraditório, deverá aplicar as seguintes sanções:

**a) advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

**b) multa:** Moratória - o atraso na execução do objeto contratado, sem motivação aceita pelo CONTRATANTE, ensejará a aplicação de multa diária no valor correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 dias. O atraso superior a esse prazo poderá ensejar a extinção do contrato;

a.2) Moratória – caso o atraso seja superior a 20 dias, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

a.3) Moratória – o atraso na apresentação da garantia contratual possibilitará a aplicação da multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que pode ocasionar a extinção do Contrato.

b.1) Compensatória – a conduta ilícita pela licitante que tenha durante o certame ensejará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), do valor da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste edital;

b.2) Compensatória – a recusa ou o não comparecimento da adjudicatária em assinar o contrato, quando regularmente notificada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de validade de sua proposta ensejará o pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital; e

b.3) Compensatória – a inexecução total do objeto contratado possibilitará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**c) suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

**d) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**16.2.1.** Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 6 (seis) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**16.3.** A sanção de advertência de que trata o item 16.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na obra;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao Município, desde que não caiba a aplicação de sanções mais graves.

**16.4.** A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao Município.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**17 - DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO**

17.1. - A aceitação e o recebimento da obra obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 – Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pela Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos ao qual competirá a GESTÃO e FISCALIZAÇÃO dos mesmos. Sendo o fiscal de obras e serviços de engenharia: Klayton Gonçalves Dias. E o gestor e fiscal do contrato o Secretário de Obras e Serviços Urbanos Lucas Felix da Silva.

17.3 – As obras terão início a partir da assinatura do contrato e/ou recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de revogação ou cancelamento daqueles instrumentos.

17.4 - A obra será executada no local informado no Memorial Descritivo.

17.5 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da NF deverá obrigatoriamente constar os números do Processo, da Modalidade e do Contrato.

**18 - REAJUSTE (art. 92, V)**

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.9. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**19- RESCISÃO**



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

## **20– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** A(s) dotação(s) orçamentária específica(s), destinada(s) a acobertaras despesas decorrentes com a presente licitação, correrão por conta de:

Dotação
3.3.90.39.00.2.08.01.15.452.0016.2.0055

## **21- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

21.1 – A contratação contará com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas modalidades de caução em dinheiro ou fiança bancária, a critério da contratada.

21.1.1 – A garantia será prestada no momento da assinatura do contrato pela licitante vencedora.

21.1.2 – O contrato decorrente da presente licitação somente poderá ser formalizado após a prestação da garantia pela licitante vencedora.

21.3 – Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

21.4 – A garantia contratual assegurará também o pagamento de todos os eventos abaixo indicados, observada a legislação que rege a matéria:

21.4.1 – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.4.2 – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

21.4.3 – Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

21.5 – No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.6 – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.7 – O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.8 – O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (Art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9 – A garantia será extinta com a restituição do instrumento de caução ou fiança bancária, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

21.10 – A garantia somente será liberada após a fiel execução do contrato.

21.11 – O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.12 – A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente neste Edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

21.13 – No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em dinheiro, o comprovante de prestação da GARANTIA deverá ser emitido pela área competente da Secretaria de Fazenda. O LICITANTE deverá retirar o documento no endereço: Avenida Tancredo Neves, 56, Bairro Itagyba, Delfim Moraira – MG, CEP: 37.514-000.

## **22- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

22.1. Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

22.2. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

22.3. A Contratada obriga-se, ainda, a garantir os sistemas, elementos, componentes e instalações da obra em consonância com o disposto na NBR 15.575/2013 e NBR 17.170/22, da ABNT.

22.4. As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.

## **23- DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2 A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

23.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

23.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de DELFIM MOREIRA.

23.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros.

23.7 O Município de DELFIM MOREIRA se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

23.8 quaisquer informações e esclarecimentos complementares relativos ao certame deverão ser solicitados na Plataforma Licitar Digital, onde o Agente de Contratação auxiliado pelo Setor Jurídico e/ou de engenharia, responderá ao questionamento, e ficará disponível a todos naquela plataforma.

23.9- Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar dentro do prazo legal protocolando o documento na Plataforma Licitar Digital.

23.10- Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas às Licitantes a partir da fase de habilitação, onde os documentos de todas as empresas participantes se tornarão públicas.

23.11- A(s) licitante(s) adjudicada(s) se responsabilizará (ão) pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal, seja a seus servidores ou a terceiros.

23.12- Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta - prestação de serviços com fornecimento de materiais, poderá ser debitada ao Município de Delfim Moreira/MG.

23.13- A Prefeitura Municipal poderá se necessário, acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, de forma unilateral, respeitado o disposto na legislação que rege esta licitação, no que couber.

23.14- As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das Informações e documentos apresentados.

23.15- A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação e proposta, caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, Prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

23.16- O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, acompanhado do corpo técnico do setor de obras da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira –MG

23.16.1- O objetivo da visita técnica e ter a Administração a certeza de que todos os licitantes conhecem os locais da execução das obras e, via de consequência, suas propostas de preços refletirem com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato.

23.16.2- Quando da Visita Técnica, será fornecido um comprovante que deverá ser inserido, obrigatoriamente, na plataforma no campo específico para habilitação.

23.17. O presente Edital foi previamente analisado pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, constante de parecer anexado ao processo.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

23.18 Integram o presente edital, os anexos abaixo, dentre outros que se façam necessários e que estejam descritos, independentemente de transcrição:

23.18.1– ANEXO I – Termo de Referência

23.18.2– ANEXO II - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP.

23.18.3– ANEXO III - Modelo de Declaração que não emprega menores.

23.18.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração diversas unificadas.

23.18.5– ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços.

23.18.6– ANEXO VI – Modelo de Declaração de Ateste de atendimento dos índices econômicos.

23.18.7- Anexo VII - Minuta Contratual.

23.18.8 – ANEXO VIII – Projeto Básico, Memorial Descrito, planilha de cálculo, cronograma físico-financeiro; projetos de engenharia, matriz de risco e demais documentos, conforme o caso (documentos publicados separadamente);

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira/MG, 14 de maio de 2026

---

**Lucas Felix da Silva**

**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**Processo Licitatório nº 047/2026 – Concorrência nº 002/2026**

**EDITAL nº 019/2026**

**ANEXO I**



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**TERMO DE REFERÊNCIA 07/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1** – Contratação de empresa especializada para execução de reforço estrutural no prédio administrativo do Município de Delfim Moreira, conforme projetos e documentos técnicos anexos, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários para a completa execução dos serviços.

**1.1** – Os serviços objeto desta contratação baseiam-se no projeto de reforço estrutural elaborado para recuperação e adequação da estrutura existente do prédio administrativo, contemplando serviços de escoramento, demolições controladas, recuperação estrutural, fabricação e montagem de estruturas metálicas, pintura e serviços finais, conforme memorial descritivo e planilhas anexas.

**1.1.1** – O **PREÇO TOTAL** para a contratação é de **R\$ 79.132,86 (setenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)** de acordo com a planilha orçamentária anexa.

Item	Descrição	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Execução de reforço estrutural no prédio administrativo do Município de Delfim Moreira, incluindo escoramento, demolição controlada, recuperação estrutural, fabricação e montagem de estruturas metálicas, pintura e serviços finais, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.	Serviço	1	<b>R\$ 79.132,86</b>	<b>R\$ 79.132,86</b>

**1.2** – A contratação compreende, de forma global e integrada:

- a) a execução completa dos serviços de reforço estrutural do prédio administrativo, conforme projetos, memorial descritivo e especificações técnicas;
- b) o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, insumos e estruturas temporárias necessários à execução dos serviços;
- c) a realização de todos os procedimentos técnicos, operacionais, ambientais e legais indispensáveis à adequada execução e entrega final da obra;
- d) o atendimento integral às normas técnicas vigentes, legislação aplicável e orientações da fiscalização municipal.

**1.3** – O prazo contratual terá início na data da assinatura do contrato e encerramento em até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

1.4 – O quantitativo estimado foi definido com base em estudos técnicos, levantamentos realizados no local e identificação da demanda necessária para execução integral do reforço estrutural, considerando a necessidade de garantir segurança, eficiência, continuidade e preservação do patrimônio público.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

2.1 – A presente contratação fundamenta-se na necessidade de execução de reforço estrutural no prédio administrativo do Município de Delfim Moreira, em razão das patologias identificadas na estrutura existente, tais como fissuras, trincas e deformações, comprometendo as condições de segurança, estabilidade e utilização da edificação.

2.2 – Conforme levantamento técnico e memorial descritivo anexos, verificou-se a necessidade de execução de serviços especializados de engenharia para recuperação e adequação estrutural do imóvel, incluindo escoramento, demolições controladas, recuperação estrutural, reforço metálico e demais intervenções necessárias à preservação da estrutura existente.

2.3 – A contratação mostra-se indispensável para garantir a segurança dos servidores, usuários e demais pessoas que utilizam o prédio público, além de assegurar a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas no local e a preservação do patrimônio público municipal.

2.4 – A solução proposta atende ao interesse público e está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 – A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de reforço estrutural no prédio administrativo do Município de Delfim Moreira, contemplando todas as etapas necessárias para recuperação, estabilização e adequação da estrutura existente, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.

3.2 – A contratação abrange a execução de serviços preliminares, escoramento da estrutura, demolições controladas, recuperação de elementos estruturais, fabricação e montagem de estruturas metálicas, recomposição de concreto, pintura e serviços finais, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários para a completa execução da obra.

3.3 – Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução busca garantir maior durabilidade, segurança, estabilidade estrutural e redução da necessidade de manutenções corretivas futuras, proporcionando melhor conservação do patrimônio público e continuidade adequada das atividades administrativas realizadas no imóvel.

3.4 – Além disso, a contratação contempla a observância das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, assegurando qualidade na execução dos serviços, eficiência na aplicação dos recursos públicos e adequada utilização da edificação ao longo de sua vida útil.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



ESTADO DE MINAS GERAIS

## MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**4.1** – A CONTRATADA deverá atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150/1962) e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços de engenharia, especialmente no que se refere aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, desempenho, estabilidade e resistência estrutural, conforme especificações constantes no projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos.

**4.2** – A CONTRATADA deverá dispor, em seu quadro técnico, de engenheiro civil ou profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA/CAU, com experiência comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica acompanhados de Certidões de Acervo Técnico (CAT). O profissional será responsável pela supervisão da obra e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

**4.3** – A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de serviços de reforço estrutural, estruturas metálicas ou obras de engenharia similares.

**4.4** – A CONTRATADA deverá possuir capacidade operacional e técnica para fornecer e utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), adotando todas as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho exigidas pela legislação vigente.

**4.5** – A CONTRATADA deverá realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços, observando integralmente a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis.

**4.6** – A CONTRATADA deverá possuir disponibilidade operacional para execução contínua dos serviços, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e orientações da fiscalização responsável.

**4.7** – A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal.

**4.8** – A CONTRATADA deverá disponibilizar sinalização adequada da obra, mantendo o local devidamente isolado e seguro durante toda a execução dos serviços, conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis.

**4.9** – O prazo de garantia dos serviços executados deverá observar o disposto no artigo 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e demais normas aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

**4.10** – A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, conforme previsto nos arts. 96, 97 e 98 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em modalidade admitida pela legislação vigente, a ser apresentada no ato da assinatura contratual e mantida até o cumprimento integral das obrigações assumidas.

### 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1** – A execução do objeto compreenderá a realização dos serviços de reforço estrutural no prédio administrativo do Município de Delfim Moreira, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

**5.2** – Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à completa execução da obra, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as determinações da fiscalização municipal e a legislação vigente.

**5.3** – A execução contemplará, entre outros serviços, escoramento da estrutura existente, demolições controladas, recuperação estrutural, fabricação e montagem de estruturas metálicas, recomposição de elementos em concreto, pintura e serviços finais necessários à entrega da obra em perfeitas condições de uso e segurança.



ESTADO DE MINAS GERAIS

## MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**5.4** – A contratada será responsável pela organização do canteiro de obras, sinalização, segurança dos trabalhadores, destinação adequada dos resíduos gerados e manutenção das condições adequadas de limpeza e segurança durante toda a execução contratual.

**5.5** – Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, observando o prazo contratual estabelecido e o cronograma definido pela Administração Municipal.

### 6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

**6.1** – A Contratada terá como responsabilidade atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62) e outras normas aplicáveis, no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

**6.2** – Deverá constar na equipe técnica para execução dos serviços, um engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada por meio de atestados de capacitação técnica, devidamente acompanhados de Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA/CAU. Sendo este responsável pelo acompanhamento/supervisão dos serviços e pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Os demais profissionais também devem ser habilitados para as respectivas funções.

**6.3** – A contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual e coletivo, além de fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

**6.4** – Todos os serviços realizados deverão ser registrados no diário de obra, assinado pelo responsável técnico e pela fiscalização dos serviços.

**6.5** – A contratada será responsável pela destinação correta dos resíduos gerados no decorrer do serviço, além de atender a legislação ambiental vigente para o local.

**6.6** – A execução e qualidade dos serviços, bem como as horas trabalhadas pelos Profissionais necessários requisitados, serão acompanhados e fiscalizados por servidores devidamente designados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

**6.7** – A contratada não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste Termo, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Caso concedida a solicitação, a subcontratada será obrigada a obedecer aos termos aqui explicitados, não terá o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie, e, deverá apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e previdenciária.

**6.8** – A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as disposições e acordos coletivos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.

**6.9** – Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta nos dias úteis pela contratada. Caso seja necessário a execução dos serviços no horário noturno ou em feriados e finais de semana, a contratada deve solicitar previamente autorização da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

**6.10** – A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- 6.11** – Todo o ferramental e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de rotina das equipes são de responsabilidade única e exclusiva da Empresa Contratada;
- 6.12** – A Empresa Contratada deverá dispor de material de sinalização em quantidade suficiente e em boas condições de conservação, de forma a atender a simultaneidade da execução dos serviços;
- 6.13** – A sua inobservância implicará na suspensão dos trabalhos das equipes até que regularize tal situação;
- 6.14** – A Empresa Contratada, ao realizar atividades próximas as vias públicas, deverá obedecer aos critérios de sinalização contidos nas normas técnicas e legislações aplicáveis;
- 6.15** – A Empresa Contratada deverá dispor de material de sinalização em quantidade suficiente e em boas condições de conservação, de forma a atender a simultaneidade da execução dos serviços;
- 5.16** – Prestar as devidas informações e esclarecimentos que forem solicitadas pela CONTRATADA.
- 5.17** – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e formas estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.18** – A licitante CONTRATADA será responsabilizada administrativamente caso ocorra às causas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1** – A Contratada deverá atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150/1962), bem como às normas técnicas aplicáveis às obras e serviços de engenharia estrutural, garantindo qualidade, segurança, estabilidade e desempenho em todas as etapas da execução dos serviços.
- 6.1.2** – A equipe técnica da Contratada deverá contar com engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis, devidamente habilitado no CREA/CAU, com experiência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica e Certidões de Acervo Técnico – CAT. Este profissional será responsável pela supervisão direta dos serviços e emissão das respectivas ARTs. Os demais profissionais deverão possuir qualificação compatível com suas funções.
- 6.1.3** – A Contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), fiscalizando o cumprimento das Normas Regulamentadoras – NR aplicáveis à construção civil e segurança do trabalho.
- 6.1.4** – Todos os serviços executados deverão ser registrados em Diário de Obra, contendo descrição das atividades realizadas, etapas concluídas, recursos utilizados e ocorrências relevantes, com acompanhamento do responsável técnico.
- 6.1.5** – A Contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da obra, incluindo materiais oriundos de demolições, cortes, remoções e demais serviços executados, conforme legislação ambiental vigente.
- 6.1.6** – A execução e qualidade dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, podendo ser emitidas orientações e determinações técnicas de cumprimento obrigatório pela Contratada.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**6.1.7** – A Contratada não poderá ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Termo de Referência sem autorização prévia e por escrito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**6.1.8** – A Contratada será responsável pelo cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária e normas de segurança aplicáveis aos trabalhadores envolvidos na execução contratual.

**6.1.9** – Os serviços deverão ser executados de forma contínua nos dias úteis, podendo haver execução em horários diferenciados, finais de semana ou feriados, mediante necessidade da obra e autorização da fiscalização.

**6.1.10** – A Contratada deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal.

**6.1.11** – Todo o ferramental, equipamentos, escoramentos, andaimes, máquinas e demais meios necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

**6.1.12** – A Contratada deverá manter sinalização adequada da obra, garantindo segurança no local de execução dos serviços e nas áreas adjacentes, conforme normas técnicas e de segurança vigentes.

**6.1.13** – A ausência ou inadequação da sinalização poderá implicar na suspensão imediata dos serviços até regularização da situação.

**6.1.14** – A Contratada deverá obedecer integralmente às normas de segurança aplicáveis às atividades executadas, adotando todas as medidas necessárias para proteção dos trabalhadores, usuários e patrimônio público.

**6.1.15** – A Contratada deverá manter materiais de sinalização em quantidade suficiente para atender todas as frentes de trabalho durante a execução da obra.

**6.1.16** – A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos, informações e documentos solicitados pela fiscalização municipal e demais órgãos competentes.

**6.1.17** – A Contratante efetuará os pagamentos à Contratada conforme condições, prazos e critérios estabelecidos no Termo de Referência e contrato administrativo.

**6.1.18** – A Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, normas técnicas, prazos ou determinações da fiscalização.

## **6.2 – Da Fiscalização do Contrato**

**6.2.1** – Fica a cargo do Sr. Klayton Gonçalves Dias e da Sra. Gabriela Siqueira Oliveira a fiscalização técnica da obra referente à execução do reforço estrutural no prédio administrativo do Município de Delfim Moreira.

**6.2.2** – Compete aos fiscais acompanhar a execução dos serviços, registrar as etapas realizadas, conferir medições, validar materiais empregados, emitir determinações técnicas e exigir as correções necessárias, garantindo conformidade com os projetos, memorial descritivo, normas técnicas e legislação vigente.

## **6.3 – Do Gestor do Contrato**



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**6.3.1** – O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização administrativa, mantendo no histórico de gerenciamento do contrato todos os registros formais da execução, tais como: ordem de serviço, registros de ocorrências, alterações contratuais, prorrogações e demais documentos pertinentes, elaborando relatórios para verificação da necessidade de adequações, nos termos do Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV.

**6.3.2** – O Gestor deverá enviar ao setor de contratos toda a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores dimensionados pela fiscalização e gestão, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.3.3** – O servidor municipal Sr. Lucas Felix da Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Gestor indicado, será responsável pela fiscalização administrativa do objeto contratado, competindo-lhe conferir o serviço executado, aceitá-lo ou recusá-lo, atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, possibilitando o devido pagamento.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**7.1** – O pagamento será realizado da seguinte forma:

**7.1.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal respectiva. A nota de empenho substituirá o contrato administrativo.

**7.1.2** – As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: [transportes@delfimmoreira.mg.gov.br](mailto:transportes@delfimmoreira.mg.gov.br) ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com o endereço devidamente descrito neste termo.

## **8. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**8.1** – A contratação contará com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas modalidades de caução em dinheiro ou fiança bancária, a critério da contratada.

**8.1.1** – A garantia será prestada no momento da assinatura do contrato pela licitante vencedora.

**8.1.2** – O contrato decorrente da presente licitação somente poderá ser formalizado após a prestação da garantia pela licitante vencedora.

**8.3** – Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**8.4** – A garantia contratual assegurará também o pagamento de todos os eventos abaixo indicados, observada a legislação que rege a matéria:

**8.4.1** – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**8.4.2** – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

**8.4.3** – Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**8.5** – No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- 8.6** – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 8.7** – O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 8.8** – O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (Art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.9** – A garantia será extinta com a restituição do instrumento de caução ou fiança bancária, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 8.10** – A garantia somente será liberada após a fiel execução do contrato.
- 8.11** – O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 8.12** – A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente neste Edital.
- 8.13** – No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em dinheiro, o comprovante de prestação da GARANTIA deverá ser emitido pela área competente da Secretaria de Fazenda. O LICITANTE deverá retirar o documento no endereço: Avenida Tancredo Neves, 56, Bairro Itagyba, Delfim Moraira – MG, CEP: 37.514-000.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 9.1** – O fornecedor será selecionado por meio de Licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, combinado com os arts. 33 e 36 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global.
- 9.1.1** – A adoção do critério de menor preço global decorre da necessidade de execução integrada dos serviços de reforço estrutural, considerando a interdependência das etapas executivas e a necessidade de responsabilidade técnica única, garantindo maior eficiência, compatibilidade técnica, segurança e qualidade na execução da obra.
- 9.2** – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e social serão aquelas usualmente aplicáveis às licitações de obras e serviços de engenharia, conforme disposições estabelecidas no Edital.
- 9.3** – O critério de aceitabilidade dos preços será o valor global estimado para execução integral do objeto, conforme orçamento detalhado e planilhas orçamentárias anexas ao Termo de Referência.
- 9.3.1** – O licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, planilha de composição de preços contendo preços unitários, quantitativos e valores totais dos serviços, conforme modelo disponibilizado pela Administração, para fins de análise de exequibilidade, nos termos do art. 59, §3º da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4** – Exigências de Qualificação Técnica da Contratada
- 9.4.1** – A empresa deverá apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional mediante Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitida pelo CREA/CAU, ou atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em serviços compatíveis com o objeto licitado, especialmente em:
- a) reforço estrutural;



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- b) recuperação estrutural;
- c) estruturas metálicas;
- d) obras e serviços de engenharia civil similares.

**9.4.1.1** – A comprovação poderá ser complementada por contratos anteriores ou outros documentos hábeis que demonstrem experiência compatível ou superior ao objeto da contratação.

**9.4.2** – A empresa deverá apresentar registro ou inscrição no CREA/CAU, comprovando habilitação para execução de obras e serviços de engenharia.

**9.4.3** – A equipe técnica deverá contar com engenheiro civil ou profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA/CAU, com experiência comprovada mediante apresentação de atestados acompanhados de Certidões de Acervo Técnico – CAT.

- a) O profissional será responsável pelo acompanhamento e supervisão dos serviços;
- b) pela emissão e assinatura da ART correspondente;
- c) pela validação técnica das etapas executivas;
- d) pelo atendimento às exigências técnicas e fiscalização da obra.

**9.4.4** – Os demais profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir qualificação compatível com as atividades desempenhadas.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** – As despesas com a execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Projeto/Atividade	Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte
DESENV. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	298	3.3.90.39.00.2.08.01.15.452.0016.2.00 55	1.500.000

## 11. DA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI 12.846/2013)

**11.1** – Para a execução deste Termo de Referência ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quando o objeto deste Termo de Referência, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## 11. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**11.1** – Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI nº13.709/2018-LGPD) que dispõe sob o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que: A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa civil e criminal.

**12. DA VINCULAÇÃO**

**12.1-** Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Documento de Solicitação da Demanda – SD, Autorização de Fornecimento – AF e a proposta da contratada.

Delfim Moreira, 14 de maio de 2026.

**Processo Licitatório nº 047/2026 – Concorrência nº 002/2026  
EDITAL nº 019/2026**

**ANEXO II – Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP.**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante do Processo nº 047/2026 - Concorrência nº 002/2026 - que tem como objeto Contratação de empresa especializada para execução de reforço estrutural no prédio administrativo do Município de Delfim Moreira, conforme projetos e documentos técnicos anexos, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários para a completa execução dos serviços, conforme descritivo e quantidade, instaurado por esta Prefeitura Municipal, **DECLARA** para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**Processo Licitatório nº 047/2026 – Concorrência nº 002/2026**  
**EDITAL nº 019/2026**

**ANEXO III – Modelo de Declaração que não emprega menores.**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Concorrência, instaurado por esta Prefeitura Municipal, **DECLARA** sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. **DECLARA** ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **DECLARA** também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**Processo Licitatório nº 047/2026 – Concorrência nº 002/2026**  
**EDITAL nº 019/2026**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS UNIFICADA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA  
Agente de Contratação

Processo de Licitação nº 047/2026  
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 002/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
com sede à ....., nº ....., Bairro ..... em ...../, na qualidade de participante  
da licitação na modalidade de Tomada de Preço, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA que  
tem conhecimento integral do edital, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão  
que venha a ser tomada pelo Prefeitura Municipal de Delfim Moreira.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da  
habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos da Legislação em Vigor, e que  
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, finalmente, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para  
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas  
normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta  
vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2023).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa).



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**Processo Licitatório nº 047/2026 – Concorrência nº 002/2026**  
**EDITAL nº 019/2026**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

*(Papel Timbrado se houver)*

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.  
PROPOSTA COMERCIAL

**(SOMENTE UMA SUGESTÃO)**

À Comissão de Licitação - Município de Delfim  
Moreira

Processo de Licitação nº 047/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº  
002/2026

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços relativa à  
..... da licitação em epígrafe, nos locais, condições e  
especificações contidas neste edital e seus anexos conforme segue.

item	QUAN T	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	unid	Contratação de empresa ..... .....		
<b>Valor Global</b>					<b>RS</b> .....

**TOTAL: O valor total da obra é de R\$ R\$ ..... ( ..... ).**

Valor de mão-de-obra:

Valor de materiais: R\$: .....

Prazo de execução: R\$: .....

Forma de Pagamento:

Validade da Proposta: (não superior a 60 dias)



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Nome, assinatura do responsável legal.

Carteira de identidade (numero/órgão emissor)



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**Processo Licitatório nº 047/2026 – Concorrência nº 002/2026**  
**EDITAL nº 019/2026**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTE DE ATENDIMENTO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS**

À Comissão de Licitação - Município de  
Delfim Moreira  
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 002/2026

Eu, (NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA EMPRESA), CRC/MG nº \_\_\_\_\_, DECLARO que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Concorrência, instaurado por esta Prefeitura Municipal, APRESENTA no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que **01 (um)**,

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_.

(nome, nº do CRC e assinatura do contador da empresa).



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**Processo Licitatório nº 047/2026 – Concorrência nº 002/2026**  
**EDITAL nº 019/2026**

**ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

**...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE**  
**DELFIM MOREIRA, E A EMPRESA**

.....

A \_\_\_\_\_, com sede no(a)....., na cidade de..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a)..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 047/2026 e em observância às disposições da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº N° 4.366, de 17 de maio de 2022 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº. 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de reforço estrutural no prédio administrativo do Município de Delfim Moreira, conforme projetos e documentos técnicos anexos, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários para a completa execução dos serviços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1 – A execução do objeto compreenderá a realização dos serviços de reforço estrutural no prédio administrativo do Município de Delfim Moreira, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

2.2 – Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à completa execução da obra, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as determinações da fiscalização municipal e a legislação vigente.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

2.3 – A execução contemplará, entre outros serviços, escoramento da estrutura existente, demolições controladas, recuperação estrutural, fabricação e montagem de estruturas metálicas, recomposição de elementos em concreto, pintura e serviços finais necessários à entrega da obra em perfeitas condições de uso e segurança.

2.4 – A contratada será responsável pela organização do canteiro de obras, sinalização, segurança dos trabalhadores, destinação adequada dos resíduos gerados e manutenção das condições adequadas de limpeza e segurança durante toda a execução contratual.

2.5 – Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, observando o prazo contratual estabelecido e o cronograma definido pela Administração Municipal.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DA ENTREGA**

**3.1.** Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.) emitida pela Prefeitura Municipal de Delfim Moreira-MG e o prazo de execução será de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro (ANEXO), podendo ocorrer ajustes de prazos mediante aprovação prévia da contratante.

**3.2.** O prazo contratual terá início na data da assinatura do contrato e encerramento em até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.3.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

**3.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

#### **4.1. Da Comunicação do término do serviço:**

**4.1.1.** Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**4.1.2.** A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

**4.2- Das Regras e Procedimentos para o Recebimento Provisório**

**4.2.1-** Constatada a condição de conclusão do objeto através da VISTORIA, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término do serviço, a FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

**4.2.2-** O recebimento provisório da obra ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelo engenheiro do CONTRATANTE, responsável pela fiscalização, com lavratura de termo próprio, devendo ser assinado pelas partes.

**4.2.2-** Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida no item 4.1 o que implicará não emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual.

**4.2.3-** Se porventura, durante a VISTORIA para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado, fará constar, junto ao TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO, lista de pendências concedendo-se prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

**4.2.4-** Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova VISTORIA.

**4.2.5-** Constatada a conclusão das pendências na nova VISTORIA, a FISCALIZAÇÃO emitirá comunicado interno, em até 5 (cinco) dias da comunicação da contratada, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**4.2.5.1.** Se porventura, durante a NOVA VISTORIA prevista no item 4.2.5, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data.

**4.2.5.2.** O recebimento provisório, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional, pela perfeita execução deste contrato.

**4.2.6.** O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e o presente contrato ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

**4.3- Término do serviço**



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**4.3.1-** Comunicação do término do serviço Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento.

**4.3.1.1-** A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis.

**4.4. - Recebimento do Serviço**

4.4.1. A obra contratada será recebida depois de concluída, com fiel observância das disposições editalícias e as constantes neste instrumento, em caráter provisório, pelo Departamento de Obras e/ou pelo engenheiro do CONTRATANTE, responsável pela fiscalização.

4.4.2. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional, pela perfeita execução deste contrato.

**4.5. - Das Regras e Procedimentos para o Recebimento Definitivo**

4.5.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados após o término do serviço, será efetuada VISTORIA pela FISCALIZAÇÃO, com vistas à emissão do RECIBO DEFINITIVO;

4.5.2. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida no item “4.3.1” o que implicará não recebimento do serviço e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual.

4.5.3. Havendo indicações de pendências, será concedido prazo, limitado a 20 (vinte) dias contados da VISTORIA, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;

4.5.4. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da CONTRATADA, será efetuada VISTORIA FINAL e, verificada a perfeita adequação do serviço aos termos do presente Projeto Básico, será emitido o RECIBO DEFINITIVO, em até 10 (dez) dias após aquela comunicação. O não cumprimento do prazo a que se refere o item 4.4.3 caracterizará atraso.

4.5.5. No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (se não houver pendências) ou da comunicação da FISCALIZAÇÃO referida no item 4.2.5, será observado o funcionamento/ produtividade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada VISTORIA por servidor ou comissão designada pela Administração, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de mão-de-obra com fornecimento de materiais;

4.5.6. Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da VISTORIA, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

4.5.7. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da CONTRATADA, será efetuada VISTORIA FINAL e após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos do presente Projeto Básico, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO, em até 10 (dez) dias da comunicação da contratada. O não cumprimento do prazo a que se refere o item 4.4.6 (acima) caracterizará atraso.

4.5.8. Após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO, em consonância com o exposto no inciso 6.10.2 e 6.10.3, poderá ser dado prosseguimento ao pagamento do saldo restante devido.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA**

5.1 – A contratação contará com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas modalidades de caução em dinheiro ou fiança bancária, a critério da contratada.

5.1.1 – A garantia será prestada no momento da assinatura do contrato pela licitante vencedora.

5.1.2 – O contrato decorrente da presente licitação somente poderá ser formalizado após a prestação da garantia pela licitante vencedora.

5.3 – Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.4 – A garantia contratual assegurará também o pagamento de todos os eventos abaixo indicados, observada a legislação que rege a matéria:

5.4.1 – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.4.2 – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

5.4.3 – Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

5.5 – No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

5.6 – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.7 – O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.8 – O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (Art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.9 – A garantia será extinta com a restituição do instrumento de caução ou fiança bancária, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.10 – A garantia somente será liberada após a fiel execução do contrato.

5.11 – O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

5.12 – A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente neste Edital.

5.13 – No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em dinheiro, o comprovante de prestação da GARANTIA deverá ser emitido pela área competente da Secretaria de Fazenda. O LICITANTE deverá retirar o documento no endereço: Avenida Tancredo Neves, 56, Bairro Itagyba, Delfim Moraira – MG, CEP: 37.514-000.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto constante deste instrumento o valor total de **R\$ .....**, irrevogável e que cobre todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e outros que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, constituindo na única remuneração pela execução total do objeto ora contratado, bem como fornecimento de mão-de-obra, especializada ou não, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, água, luz, vigilância, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital;



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**6.2** - Os pagamentos serão efetuados por medição mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica num prazo de até

30 (trinta) dias, de acordo com a execução dos serviços e obedecendo ao cronograma físico-financeiro previamente estabelecido.

**6.3** - Somente serão medidos os serviços realizados, após a atestação pelo engenheiro do CONTRATANTE, responsável pela fiscalização, quanto ao exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade e à qualidade, bem como o prazo previsto para a execução conforme disposto no cronograma físico-financeiro.

**6.4** - A secretaria de Obras deverá analisar e fiscalizar os serviços executados e a qualidade dos materiais empregados, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da planilha de cada medição.

**6.4.1** - Somente após a conferência e atestação da planilha de medição pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra poderá a CONTRATADA emitir a respectiva nota fiscal.

**6.5** - A nota fiscal referente aos serviços e fornecimento de materiais medidos, com a devida atestação do engenheiro responsável pela fiscalização, deverá ser entregue no Diretoria de Compras para as devidas conferências e encaminhamento ao Departamento de Finanças para processamento do empenho e demais condições técnicas contábeis, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

**6.5.1** - A nota fiscal deverá ser emitida dentro da formalidade legal, sem qualquer tipo de rasura e de forma a atender também a IN/RFB 971/2009, respeitando as divisões constantes no item 4.2 acima, devendo constar também o número do respectivo processo licitatório.

**6.5.2** - A nota fiscal deverá ainda ser acompanhada pelo Certificado de Regularidade com o FGTS, com o INSS e CNDT, bem ainda com cópia do documento de recolhimento da respectiva GFIP, com identificação do responsável técnico da CONTRATADA pelas mencionadas informações.

**6.5.3** - Qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, na GFIP ou junto ao FGTS e INSS esta será formalmente devolvida para que o apontamento irregular seja regularizado.

**6.6** - O pagamento poderá ser feito diretamente no Setor de Finanças do CONTRATANTE ou por via bancária como indicado e/ou solicitado pela CONTRATADA.

**6.7** - Qualquer pagamento poderá ser retido, quer seja por irregularidade na prestação dos serviços com o fornecimento de materiais, qual seja: na forma, condições, prazo da execução dos serviços, especificações ou qualidade dos itens do objeto contratado até o restabelecimento do pactuado; quer seja na regularidade fiscal, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

**6.7.1** - A retenção do pagamento poderá ser solicitada pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato ou por aquele responsável pela conferência da regularidade fiscal da CONTRATADA, sendo esta a



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

única responsável pela regularização e posterior comunicação formal ao CONTRATANTE, pelo servidor que solicitou a retenção, sobre a irregularidade apontada e devidamente sanada para que o pagamento seja providenciado.

**6.7.2** – Havendo retenção de pagamento por qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou irregularidade fiscal, não restarão quaisquer penalidades ou obrigações do CONTRATANTE quanto a recomposição do valor da parcela devida pela retenção, até que sejam tomadas as providências no item anterior.

**6.7.3** - O prazo para pagamento, quando retido, será o mesmo, contados a partir da liberação da nota fiscal por parte da Secretaria Municipal de Obras.

**6.8** - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, como condição para recebimento referente a primeira medição, o Certificado de Matrícula da Obra, expedido pelo INSS e a ART junto ao CREA/MG.

**6.8.1** - Somente após o cumprimento das exigências referidas no item anterior é que será liberado o pagamento referente a primeira medição.

**6.9** - O pagamento referente a última medição somente será liberado após a entrega ao engenheiro responsável pela fiscalização do objeto contratado o documento da Baixa da Obra junto ao INSS.

**6.10** - O preço a ser pago pelo CONTRATANTE será irrevogável, exceto nas situações em que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, acompanhado de demonstrativos técnicos e contábeis e de outros que possam comprovar a necessidade requerida referente a item ou itens do objeto contratado, através de termo aditivo.

**6.11** - As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: [transportes@delfimmoreira.mg.gov.br](mailto:transportes@delfimmoreira.mg.gov.br) ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com o endereço devidamente descrito neste termo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO**

**7.1** – A fiscalização da obra ficará a cargo do Sr. Klayton Gonçalves Dias, Engenheiro Civil do Município, e da Sra. Gabriela Siqueira Oliveira, Engenheira Civil.

**7.2** Compete ao Fiscal acompanhar a execução dos serviços, registrar no Diário de Obra todas as etapas realizadas, validar materiais empregados, conferir medições, emitir determinações técnicas e exigir correções necessárias para garantir total conformidade com os projetos, memoriais descritivos, normas e legislação vigente.

**7.3** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização administrativa, mantendo no histórico de gerenciamento do contrato todos os registros formais da execução,



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

tais como: ordem de serviço, registros de ocorrências, alterações contratuais, prorrogações e demais documentos pertinentes, elaborando relatórios para verificação da necessidade de adequações, nos termos do Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV.

**7.4** O Gestor deverá enviar ao setor de contratos toda a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores dimensionados pela fiscalização e gestão, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.5** O servidor municipal Sr. Lucas Felix da Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Gestor indicado, será responsável pela fiscalização administrativa do objeto contratado, competindo-lhe conferir o serviço executado, aceitá-lo ou recusá-lo, atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, possibilitando o devido pagamento.

**7.6** – A Fiscalização procederá medições mensais dos serviços executados, as quais serão concluídas em até 5 (cinco) dias subsequentes ao mês da execução dos serviços. Os preços unitários contratados serão os apresentados na proposta da vencedora da licitação.

**7.7** - As liberações das parcelas das execuções de obras, para pagamento, serão efetuadas de acordo com o cumprimento das etapas de execução da obra, pela empresa, conforme o cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação dos seguintes documentos ao (s) fiscal (is) quando por este (s) solicitado:

**7.7.1** - Ofício de encaminhamento da empresa executante, com os dados da obra (em todas as parcelas);

**7.7.2** - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Conselho Regional de Engenharia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

**7.7.3** - Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura de material/mão-de-obra (em todas as parcelas) – deve constar a identificação e o endereço da obra;

**7.7.4** - Cópia da folha de pagamento da obra – referente ao mês de competência – deve constar a identificação e o endereço da obra (em todas as parcelas);

**7.7.5** - FGTS/GFIP – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do mês de competência da parcela (em todas as parcelas) - deve constar a identificação e o endereço da obra (em todas as parcelas);

**7.7.6** - Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra.

**7.7.7** - Cópia do Termo de Recebimento Provisório da obra, elaborado pela fiscalização da obra (na última parcela);

**7.7.8** - Declaração da Empresa, de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa, devendo constar obrigatoriamente que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados (em todas as parcelas);

**7.7.9** - Todos os documentos devem ser autenticados por Cartório ou conferidos com os originais.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

7.4- A fiscalização na execução deste contrato será exercida pelo Setor ou Secretaria de Obras do CONTRATANTE e/ou por engenheiro designado para esta função, com atribuições para aferir a execução da obra - serviços com fornecimento dos respectivos materiais como constam dos projetos, do memorial descritivo e dos anexos do edital do processo acima epigrafado e que deu origem ao presente instrumento, e quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, requisitos estes para o aceite, a recusa, a substituição e/ou correção de quaisquer itens executados e apresentados nas medições.

7.5- A não observância do item anterior, seja em quaisquer condições e no prazo estipulados, obriga a CONTRATADA a substituir ou corrigir a execução pactuada.

6.6- A não observância das recomendações do engenheiro responsável pela fiscalização contratual e as reiteradas ocorrências de irregularidades serão motivos ensejadores para rescisão contratual.

7.7- A fiscalização da execução contratual exercida pelo CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou imperícias na execução da obra contratada.

7.8 - O engenheiro fiscalizador da obra ficará responsável pelas medições, pelas liquidações das medições nas notas de empenho, pelos recebimentos provisório e final da obra contratada, pessoal ou juntamente com o Chefe do Setor ou Secretário de Obras.

7.9- O fiscal do presente instrumento deverá encaminhar relatórios acerca da prestação do serviço, de maneira periódica ao Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira/MG.

7.10. A CONTRATADA apresentará, na forma de Relatório, após o início efetivo da execução dos serviços, medição periódica dos serviços executados e dos materiais empregados, para a Fiscalização da Contratante conferir, servindo o mesmo como fundamento da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitida pela CONTRATADA a cada medição. As medições serão efetuadas de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro, a última medição coincidirá com a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.10.1- As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados, vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura;

7.10.2- Após entrega da nota fiscal e demais documentos previstos no contrato administrativo para a Secretaria Municipal de Obras, terá um prazo de 7(sete) dias úteis para efetuar todos os trâmites para o pagamento da CONTRATADA.

7.10.3- A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90 % (noventa por cento) do valor global do contrato;

7.10.4- O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, consoante o exposto no item 4 deste instrumento, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

Dotação
3.3.90.39.00.2.08.01.15.452.0016.2.0055

**9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1 - DOS DIREITOS:**

9.1.1 - Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

9.1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;

**9.2 - DAS OBRIGAÇÕES:**

9.2.1 – A Contratada deverá atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150/1962), bem como às normas técnicas aplicáveis às obras e serviços de engenharia estrutural, garantindo qualidade, segurança, estabilidade e desempenho em todas as etapas da execução dos serviços.

9.2.2 – A equipe técnica da Contratada deverá contar com engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis, devidamente habilitado no CREA/CAU, com experiência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica e Certidões de Acervo Técnico – CAT. Este profissional será responsável pela supervisão direta dos serviços e emissão das respectivas ARTs. Os demais profissionais deverão possuir qualificação compatível com suas funções.

9.2.3 – A Contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), fiscalizando o cumprimento das Normas Regulamentadoras – NR aplicáveis à construção civil e segurança do trabalho.

9.2.4 – Todos os serviços executados deverão ser registrados em Diário de Obra, contendo descrição das atividades realizadas, etapas concluídas, recursos utilizados e ocorrências relevantes, com acompanhamento do responsável técnico.

9.2.5 – A Contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da obra, incluindo materiais oriundos de demolições, cortes, remoções e demais serviços executados, conforme legislação ambiental vigente.

9.2.6 – A execução e qualidade dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, podendo ser emitidas orientações e determinações técnicas de cumprimento obrigatório pela Contratada.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

9.2.7 – A Contratada não poderá ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Termo de Referência sem autorização prévia e por escrito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

9.2.8 – A Contratada será responsável pelo cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária e normas de segurança aplicáveis aos trabalhadores envolvidos na execução contratual.

9.2.9 – Os serviços deverão ser executados de forma contínua nos dias úteis, podendo haver execução em horários diferenciados, finais de semana ou feriados, mediante necessidade da obra e autorização da fiscalização.

9.2.10 – A Contratada deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal.

9.2.11 – Todo o ferramental, equipamentos, escoramentos, andaimes, máquinas e demais meios necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

9.2.12 – A Contratada deverá manter sinalização adequada da obra, garantindo segurança no local de execução dos serviços e nas áreas adjacentes, conforme normas técnicas e de segurança vigentes.

9.2.13 – A ausência ou inadequação da sinalização poderá implicar na suspensão imediata dos serviços até regularização da situação.

9.2.14 – A Contratada deverá obedecer integralmente às normas de segurança aplicáveis às atividades executadas, adotando todas as medidas necessárias para proteção dos trabalhadores, usuários e patrimônio público.

9.2.15 – A Contratada deverá manter materiais de sinalização em quantidade suficiente para atender todas as frentes de trabalho durante a execução da obra.

9.2.16 – A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos, informações e documentos solicitados pela fiscalização municipal e demais órgãos competentes.

9.2.17 – A Contratante efetuará os pagamentos à Contratada conforme condições, prazos e critérios estabelecidos no Termo de Referência e contrato administrativo.

9.2.18 – A Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, normas técnicas, prazos ou determinações da fiscalização.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

10.1 Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento da Administração. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação prevista no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M).



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

10.2 O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

10.3 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

10.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.6 Para a CONTRATADA ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 15 (quinze) meses, contados da data da concessão do último reajuste.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA**

11.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento formal do CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Instrumento.

11.1.1. Havendo a transferência contratual autorizada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá por todas as obrigações e responsabilidades pactuadas neste instrumento, ainda que os serviços e o fornecimento de materiais sejam executados por empresa subcontratada.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021, sobretudo em seu artigo 124, no que couber.

12.2- As regras para as alterações deste instrumento seguirão expressamente as estabelecidas na lei 14.133/21, principalmente nos artigos 124 a 136, no que couber.

12.3- O CONTRATANTE se reserva no direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços e o Fornecimento dos respectivos materiais para melhor executar o objeto contratado, buscando e se firmando primeiramente no interesse público.

12.3.1.– Havendo modificação na execução do contrato, com aumento ou diminuição dos quantitativos se que implique no preço proposto, o Termo Aditivo celebrado deverá, obrigatoriamente dispor sobre a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

12.3.2. - Os preços de item ou itens, serviços e materiais, a contar do prazo de validade da proposta, poderão ser revistos e alterados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, mediante requerimento da CONTRATADA, acompanhado dos comprovantes fiscais e contábeis, declinando por



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

profissional técnico o percentual ou percentuais que deverão ser alterados, e de outros documentos que demonstrem o comportamento do mercado para o item ou itens em que esteja sendo requerida a revisão pretendida.

12.3.3. Os preços somente poderão ser revistos e alterados, para mais ou para menos, após o despacho favorável do CONTRATANTE e da celebração do respectivo Termo Aditivo

12.4- Todas as possíveis alterações deste instrumento serão realizadas através de Termos Aditivos.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO**

**13.1.** - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

**13.2.** - Além das hipóteses previstas no menciona do art. 78, constituem causas para rescisão contratual as condutas da CONTRATADA e ainda:

**13.2.1.** - A inobservância na execução dos serviços com o fornecimento dos respectivos materiais como descrito na ordem de serviço - OS, nos projetos executivos, nas especificações técnicas, no memorial descritivo e na proposta apresenta da, em especial o retardamento injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, bem ainda a condução dolosa na execução dos serviços do objeto contratado.

**13.2.2.** - O não acatamento e não o cumprimento do direcionamento nas determinações emitidas pelo engenheiro designado para a fiscalizar a execução do objeto do presente contrato.

**13.3.3** - A paralização total ou parcial da execução do objeto contratado por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 10 (dez) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, através do engenheiro fiscalizador do contrato.

**13.4.-** Além das hipóteses já mencionadas poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, se houver falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

**13.5.** - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no entregue objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

**13.6.** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**13.7-** Fica assegurado à CONTRATADA, em todas as circunstâncias expostas, no prazo legal, o direito da ampla defesa e do contraditório.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES**



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**14.1.** - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 155, da Lei regente deste contrato administrativo.

**14.2.** - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

**14.2.1.** - 0,01% (um décimo por cento) ao dia até o limite de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, por deixar de observar o prazo estabelecido para a execução conforme dispuser o cronograma físico-financeiro, sem justificativa plausível e aceita pelo engenheiro fiscalizador do contrato.

**14.2.2.** - 10% (dez por cento) do valor total do contrato por ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros sem a devida e formal autorização do CONTRATANTE.

**14.2.3.** 10% (dez por cento) do valor total do contratado pela sua inexecução total;

**14.2.4.** -5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

**14.2.5.** - 10% (dez por cento) do valor total do contrato por causar o desmesurado ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a CONTRATADA, onde o Município CONTRATANTE venha a figurar no polo passivo da ação como responsável solidário.

**14.2.5.1.** Esta situação poderá ser agravada e a multa aumentada em 5% (cinco por cento) se, na primeira audiência de conciliação e julgamento o Município CONTRATANTE não for excluído da lide.

**14.2.6.** 10% (dez por cento) do valor de qualquer serviço com o respectivo fornecimento de materiais, quando não realizado ou executado com atraso superior a 15 (quinze) dias como consta do cronograma físico-financeiro, a contar da formal notificação, situação esta que poderá ensejar rescisão contratual.

**14.2.5.10%** (dez por cento) do valor do contrato se a CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, este contrato a terceiros sem a formal e devida autorização do CONTRATANTE.

**14.3.** O CONTRATANTE está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item anterior, no que couber.

**14.4.** Fica assegurado à CONTRATADA, em todas as circunstâncias das penalidades mencionadas, no prazo legal, o direito da ampla defesa e do contraditório.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**15.5.** A concepção geral das estruturas, obras civis, equipamentos e montagens de apoio à realização dos serviços contratados, deverá estar fundamentada no princípio da simplicidade e de operacionalidade.

**15.2-** As definições devem ser baseadas em comparações de alternativas, maximizando o uso das condições naturais locais, bem como das disponibilidades de materiais de construção e da preservação ambiental.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**15.3-** As especificações, normas de medição e pagamento e orçamento de obras deverão seguir, no que couber, a orientação da fiscalização.

**15.4-** A construtora deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da fiscalização, além de evitar danos ou prejuízos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

**15.5-** A construtora será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente a seu pessoal, que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado à terceiros.

**15.6-** A construtora é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, que incidirem sobre a execução dos serviços.

**15.7 -** Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**15.8 -** As partes elegem do Foro da Comarca de Delfim Moreia/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes assinam o presente contrato administrativo, em quatro vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Delfim Moreira, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA**  
**CONTRATENTE**  
**EDILBERTO MARQUES DA CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Nome do Fornecedor: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Rep. Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_